



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. nº 100/2021

Marcelino Ramos, RS, em 05 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor:

Ver. SERGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal vem pelo presente, encaminhar, em regime de urgência especial o Projeto de Lei nº 023/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a venda na Bolsa de Valores (B3) das ações que o Município possui como acionista da Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – CEEE.

O presente Projeto de Lei, também, autoriza a contratação de serviços de corretora para atuação na Bolsa de Valores e o pagamento destas e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização desta transação, bem como, autoriza as alterações que se fizerem necessárias nos níveis orçamentários de Receita e Despesa para realização da transação prevista nesta Lei.

Atenciosamente,


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 023/2021, de 05 de março de 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
de Marcelino Ramos

Protocolo de Entrada nº 24/2021
Data: 12/03/2021


Agente Administrativo Técnico

Autoriza o Poder Executivo a proceder com a venda de ações na Bolsa de Valores e dá outras providências.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder com a venda na Bolsa de Valores (B3) das ações que o Município possui como acionista da Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – CEEE.

§1º Fica autorizada a contratação de serviços de corretora para atuação na Bolsa de Valores e o pagamento destas e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização desta transação.

§2º Ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias nos níveis orçamentários de Receita e Despesa para realização da transação prevista nesta Lei.

Art. 2º Os recursos obtidos com a venda das ações previstas no Art. 1º desta Lei, deverão ser contabilizados e utilizados como recurso livre do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em
05 de março de 2021.


VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal